



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 12 de março de 2024 - Ano 2024 -Nº 4831 www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### EMENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

**EMENDA IMPOSITIVA Nº07/2023**

**Autor: Jair das Chagas Silva**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Assistência Social	Instituto educacional Peniel	10%
	CNPJ: 48.945.260/0001-66	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

**Jair das Chagas Silva**  
Vereador/Propositor

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

**PORTARIA IPML nº 011/2024**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lucena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1049/2021 e tendo em vista o que consta o Processo nº 006/2023 e Processo TC 5759/23

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria 007/2024 e retificar a Portaria IPML 014/2023 que passa a ter a seguinte redação: com base no art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) e os arts. 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 e c/c com os art. 15, §§ 1º e 3º e o art. 32, § 3º, inciso VI da LM 1.049/21 conceder Pensão Vitalícia a **MARIA CÉLIA DA CRUZ BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor **Valdeci Barbosa da Silva**, matrícula nº 2782.

Lucena, 07 de março de 2024

**THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA**  
Diretora Presidente do IPML

**PORTARIA IPML nº 012/2024**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lucena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1049/2021 e tendo em vista o que consta o Processo nº 006/2023 e Processo TC 5759/23

**RESOLVE** retificar a Portaria IPML 015/2023 que passa a ter a seguinte redação: art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) e os arts. 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º,

**Lucena -Paraíba, terça-feira, 12 de março de 2024 - Ano 2024 -Nº 4831 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)**

II da EC 103/19 e o art. 15, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.106/23, conceder Pensão Temporária a **JOÃO GUILHERME DORNELAS BARBOSA**, beneficiário do ex-servidor **Valdeci Barbosa da Silva**, matrícula nº 2782.

Lucena, 07 de março de 2024



**THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA**  
Diretora Presidente do IPML



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.